



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 184.210,02 (sento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), para atender as Ações da Lei complementar 195/2022 Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 que propõe ações emergenciais distribuídas no setor da cultura a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0473	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE	6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	
E			
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado		1.715



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	124.602,27	1.715
3.3.90.91	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista	53.107,75	1.716

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Excedente de Arrecadação, no montante de R\$ 184.210,02 (sento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), da Lei orçamentaria anual número 129/2023 vigente para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1120 / 2024 :: SEGUNDA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 16

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.	3
DECRETO Nº015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.....	3

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ RS 184.210,02 (sento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), para atender as Ações da Lei complementar 195/2022 Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 que propõe ações emergenciais distribuídas no setor da cultura a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FUNÇÃO		13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO		392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA		0473	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE		6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado		6.500,00	1.715
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista		124.602,27	1.715
3.3.90.91	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportista		53.107,75	1.716

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Excedente de Arrecadação, no montante de R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), da Lei orçamentaria anual número 129/2023 vigente para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, portador do CPF nº xxx.502.023.xx, para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para atuar nos processos de licitação, na modalidade Pregão, promovidos pelo Executivo Municipal:





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 05/02/2024 15:50:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f30b263e3b43637e7f4cf96728fe1c9b0753247
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

